



**EDITAL UNIFICADO PROPI, CEAGRE E IF FOR BUSINESS Nº 28/2025 – SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DO IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) por meio da Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica, do Centro de Excelência em Agricultura Exponencial (CEAGRE) e da Incubadora de Empresas do Campus Rio Verde (IF For Business), no uso de suas atribuições, torna pública a presente chamada que regula o processo de seleção de empreendimentos inovadores para incubação junto à IF For Business.

Os participantes do presente edital sujeitam-se, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e da RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular o empreendedorismo e a inovação por meio da abertura de até 5 (cinco) vagas para incubação de empreendimentos inovadores, nas modalidades residentes e não residentes.

1.2. Desenvolver competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI), celebrado entre o IF Goiano/IF For Business e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do IF Goiano	20/08/2025
Prazo final para questionamento e impugnação do Edital	22/08/2025
Período de inscrição	25/08/2025 até 08/09/2025
Habilitação - Enquadramento e análise documental	09/09/2025 até 16/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas e da sequência de apresentação das propostas de empreendimentos para a banca	Até 19/09/2025
Limite para interposição de recursos às inscrições homologadas	24 horas após a divulgação do resultado
Seleção - Realização das bancas*	22/09/2025 até 27/09/2025

Resultado preliminar	Até 29/09/2025
Limite para interposição de recursos ao resultado preliminar	24 horas após a divulgação do resultado
Publicação dos empreendimentos selecionados, desclassificados e lista de suplentes.	Até 03/10/2025
Início das atividades	Outubro de 2025

* A agenda de horários para apresentação dos projetos para a banca de seleção será amplamente divulgada no site do Campus Rio Verde do IF Goiano (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/rio-verde.html>).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A proposta deve ser submetida exclusivamente via plataforma eletrônica da IF For Business, mediante inserção dos documentos, no período de inscrições (item 2) se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília.

3.1.1 O endereço eletrônico para submissão da proposta é:

<https://bussola.pantone300.com/selection-process/e8a88816d021b6371dbe3776c4937fa9/home>

3.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições cujos documentos estejam incompletos, apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

3.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a IF For Business não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

3.4 As propostas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (formato pdf):

- a. Ficha de inscrição, conforme Anexo I.
- b. Modelo de negócios, conforme Anexo II.
- c. *Curriculum vitae* de todos os membros da equipe proponente.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. A IF For Business não se responsabilizará por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por meio do endereço eletrônico disponível no item 3.1.1.

3.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

3.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.8 Será aceita uma única proposta por empreendimento neste edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo empreendimento, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida.

4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1. Poderão submeter propostas ao presente edital os empreendimentos que:

- a. Possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de proteção da propriedade intelectual.
- b. Apresentem modelo de negócio que demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto.
- c. Possuam aderência a uma ou mais áreas de atuação do CEAGRE (item 4.2).

4.2. Para Ingresso na IF For Business serão avaliados projetos ou empreendimentos inovadores direcionados ao desenvolvimento de tecnologias e/ou sua aplicação no campo, que seja aderente a pelo menos uma das linhas de atuação do CEAGRE, conforme descrito a seguir:

- a. Manejo de altas Produtividades** – IoT para reduzir perdas e aumentar produtividade envolvendo limitantes da fitossanidade, fertilidade, fitotecnica, irrigação, pós-colheita, climatologia, biotecnologia e biodiversidade;

- b. Metabolismo de plantas em agricultura vertical** – Sensores para avaliar fisiologia de plantas e estresse ambiental, IoT para melhoramento vegetal, propagação de plantas, biotecnologia, desenvolvimento de hardware com sensores e placas específicas;
- c. Análises e plataformas digitais unificadas** – *Blockchain*, gestão de *big data*, inteligência artificial, desenvolvimento e melhorias em hardware e software para redes IoT;
- d. Automação e mecanização** – Agricultura de precisão, robótica, sensoriamento remoto, veículos autônomos e implementos;
- e. Macrogestão de dados** – Mercado financeiro e sociedade: projeção de preços, clima e estratégias, desenvolvimento de sistemas de gestão de informações agronômicas.

4.2.1 O proponente deve informar a linha de atuação predominante para os empreendimentos que possuam atuação em 1(uma) ou mais linhas do CEAGRE.

4.3. O empreendimento deverá estar inscrito sob qualquer regime jurídico durante o processo de incubação.

4.4. Os selecionados devem providenciar a inscrição no regime jurídico (CNPJ), no máximo, em até 90 dias após a divulgação do resultado final.

4.5. Caso o(s) proponente(s) não cumpram as determinações e o prazo disposto no item 4.4, perderão o direito à bolsa estabelecida no Item 5.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

5.1. Cada proposta/empreendimento poderá ser contemplada com até 2 (duas) bolsas SET-H, conforme descrição no Quadro 1, no valor máximo de R\$18.000,00 (dezesseis mil reais) por semestre e poderão ser prorrogadas por igual período, conforme descrito no item 5.2.

Quadro 1. Modalidade das bolsas, descrição das respectivas atividades e valores.

Modalidade	Descrição das atividades	Valor mensal (R\$)
Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET-H)	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional em áreas estratégicas e temas de interesse dos Fundos Setoriais.	R\$ 1.500,00

5.2. As bolsas definidas no item 5.1 terão duração de 06 (seis) meses e poderão ser prorrogadas por mais 06 (seis) meses, a depender da disponibilidade orçamentária, do desempenho do empreendimento e do cumprimento das metas estabelecidas.

5.3. Os requisitos de enquadramento das respectivas bolsas podem ser consultados na RN-015/2010 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/22565210).

5.4. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto.

5.5. A liberação das bolsas está atrelada às condicionantes de atingimento de metas e cumprimento das atividades do Programa, descritos no Item 7.

5.6. Para recebimento das bolsas descritas no item 5.1, o empreendimento/proposta poderá ser residente ou não residente, porém deverá ser vinculado à IF For Business e ter o registro do CNPJ no Estado de Goiás (GO). No caso de proposta/empresa residente a mesma poderá estabelecer sua sede administrativa junto ao laboratório do CEAGRE: Rua das Turmalinas, 44 - Vila Maria, Rio Verde (GO) - CEP: 75905-360.

5.7. A existência de alguma inadimplência do proponente, seja sócio administrador ou sócio cotista, com algum programa da PROPPI, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

6. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de análise e julgamento das propostas será realizado pela banca de seleção definida em portaria pelo IF Goiano e será conduzido pela IF For Business.

6.2. O(A) presidente da Comissão poderá, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a banca de seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação do CEAGRE.

6.3. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **habilitação e seleção**.

6.3.1 **Habilitação**: nessa etapa ocorrerá o enquadramento e análise documental. Para que a inscrição seja homologada, será verificado se o proponente apresentou todos os documentos para o pleno atendimento aos requisitos previstos no presente edital, considerando os itens 3 e 4.2. **Esta etapa é eliminatória**.

6.3.2 **Seleção**: etapa de análise, julgamento e classificação das propostas pela banca de seleção, em que serão avaliadas e classificadas, considerando a análise da **habilitação** e quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Quadro 2. Esta etapa, **classificatória e eliminatória**, contemplará:

- a. Uma apresentação oral dos empreendimentos, previamente agendada (data e local).
- b. Cada empreendimento terá 5 (cinco) minutos para apresentação e outros 10 (dez) minutos para responder a perguntas da banca de seleção.
- c. As perguntas (arguição) da banca serão no sentido de esclarecer o modelo de negócios e referentes às informações prestadas no Quadro 2.
- d. A apresentação e arguição será online.

Quadro 2. Critérios de seleção e escala de pontuação

Critério		Descrição	Critérios de Pontuação (0-10)*
1	Identificação do problema e proposta de valor	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	0 – 4 A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público-alvo e desconhece a sua proposta de valor. 5 – 7 A ideia resolve o problema em partes e precisa de complementação. 8 – 10 O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
2	Grau de Inovação	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 – 4 Já existente no mercado. 5 – 7 Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado. 8 – 10 Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	Capacidade técnica dos empreendedores	Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	0 – 4 Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto. 5 – 7 Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto. 8 – 10 Todos os membros da equipe possuem alta capacidade técnica para executar o projeto.
		O projeto possui	0 – 4 Não possui potencial de

4	Potencial de interação com o IF Goiano	potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão do IF Goiano?	interação com o IF Goiano. 5 – 7 Possui baixo potencial de interação com o IF Goiano. 8 – 10 Possui alto potencial de interação com o IF Goiano.
5	Potencial para Captação de Recursos Financeiros	Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação.	0 – 4 Possui baixo potencial para captação de recursos. 5 – 7 Possui potencial intermediário para captação de recursos. 8 – 10 Possui excelente potencial para captação de recursos. Participou com reconhecimento / premiação em eventos de inovação e empreendedorismo.

* Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 1 (um) a 10 (dez), de acordo com a avaliação dos membros da Banca de Seleção de Empreendimentos, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 (um) e 10 (dez).

6.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento, conforme Quadro 2. Para tanto, deve-se considerar:

- Para atribuição das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais.
- Será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério.
- Serão classificadas as propostas que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 50 (cinquenta)% dos pontos.
- As propostas aprovadas, após análise do mérito, serão aquelas ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis no presente Edital.
- Em caso de empate será utilizado como norma de desempate a maior nota no critério 1, seguida da nota do critério 2 e assim por diante, até o último critério aplicável.

6.5. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a banca de seleção poderá emitir parecer conclusivo em:

- não classificado;
- classificado;
- aprovado.

6.6. Havendo nova disponibilidade orçamentária, propostas classificadas poderão ser aprovadas, respeitando a ordem de classificação deste Edital, no prazo máximo de até 12 meses.

6.7. Nenhum membro da banca de seleção poderá ser o coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

6.8. É vedado a qualquer membro da banca de seleção avaliar propostas de projetos em que:

- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- ou
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

7.1. O Programa de Incubação é desenvolvido com base no Modelo CERNE, com vistas a atender as fases definidas no Quadro 3, conforme agendas e atividades que deverão ser executadas e cumpridas rigorosamente pelos empreendedores incubados:

Quadro 3. Fases de Incubação do Empreendimento

Fases	Descrição
FASE 1 – Instalação	Esta etapa permite preparar o gerenciamento e funcionamento da empresa por meio de capacitação, treinamentos e consultorias ao empreendedor, com duração de até seis meses. Neste intervalo deve-se iniciar a produção das unidades do produto à comercialização. Além disso, devem-se acertar as principais variáveis quanto à participação no comércio.
FASE 2 – Crescimento	Nesta fase tem-se como objetivo capacitar o empreendedor quanto à gestão. E com isso, permitir que o mesmo atualize seu plano de negócios, elabore projetos para instituições de fomento e inclusão dos produtos no mercado. Tais habilidades serão trabalhadas em até seis meses, e neste interim, a empresa deverá ter iniciado o processo de comercialização.
FASE 3 – Consolidação	Nesta etapa pretende-se capacitar o empreendedor de modo que consiga dar continuidade ao seu plano de negócio, no período de até 6 meses. Para isso, serão trabalhadas as seguintes atividades: a) desenvolvimento de novos produtos; b) prospecção contínua de clientes e c) orientação às ações comerciais e de marketing. Em virtude de tais atividades, a empresa deverá progredir comercialmente, apresentar metodologias de vendas implantadas, cadastro de clientes e possuir infraestrutura comercial apropriada aos objetivos de venda.
FASE 4 – Graduação	Nesta fase ocorre o processo de desvinculação da incubadora e para tanto a empresa deverá estar organizada com tal finalidade. Deverá ter concluído satisfatoriamente as etapas anteriores, apresentar gestão eficiente, disponibilidade de recursos financeiros à manutenção do negócio. Para tanto, serão oferecidos serviços de forma a atingir a maturidade empresarial suficiente à graduação.

7.2. Os empreendedores participantes poderão desenvolver todo o Programa de Incubação nas instalações do CEAGRE, de acordo com as orientações da IF For Business.

7.3. A partir da assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI, os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a instalação e início das atividades, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito à Gestora Executiva da IF For Business e ao Coordenador de Empreendedorismo do CEAGRE para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado para instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão do TASI.

7.4. O prazo para a graduação do empreendimento aprovado será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI a ser firmado entre o IF Goiano e os responsáveis pelo empreendimento incubado.

7.5. A critério do CEAGRE e do comitê executivo da IF For Business poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo de graduação do empreendimento, mediante análise dos seus indicadores de desempenho.

7.6. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Financeiro relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho assim como os pedidos de prorrogação de incubação, ambos acompanhados do parecer do Comitê Executivo da IF For Business, conforme descrito no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI (Anexo IV).

7.7. Os responsáveis pelo empreendimento incubado deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Executivo da IF For Business, pelo CEAGRE ou pela Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

7.8. Os empreendimentos incubados deverão apresentar mensalmente relatório de atividades, além de um relatório final,

após obtenção da graduação.

7.9. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a. Com a graduação do empreendimento.
- b. Com a Rescisão do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI).

7.10. Para a desocupação do local, os empreendimentos residentes, deverão seguir os procedimentos descritos no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (Anexo IV).

8. BENEFÍCIOS PARA EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

8.1. Os empreendedores incubados, enquanto participantes ativos do Programa de Incubação terão, pelos prazos estipulados no edital, acesso aos seguintes benefícios:

- a. Infraestrutura compartilhada (internet, água, luz, espaço *coworking*);
- b. Aporte financeiro destinado ao pagamento de bolsas, conforme condições do presente edital;
- c. Suporte para a elaboração de projetos para captação de recursos junto a agências de fomento;
- d. Orientações quanto ao registro de propriedade intelectual;
- e. Interação com instituições e empresas parceiras do ambiente de inovação;
- f. Espaços, como salas de treinamentos, salas de aula, sala de reuniões, copa, conforme as instalações já realizadas, a depender de agendamento e disponibilidade;
- g. Acesso à infraestrutura do CEAGRE e do Campus Rio Verde: biblioteca, laboratórios de pesquisa, auditórios, mediante prévio agendamento;
- h. Mentorias sobre finanças, gestão de pessoas, jurídico, propriedade intelectual, marketing e modelo de negócio.

8.2. Os empreendimentos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pela IF For Business, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento;
- h. Todo apoio fornecido será estritamente para benefício do empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. É dever dos bolsistas contemplado neste edital:

- a. Respeitar e cumprir todas as disposições deste edital e manter fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro;
- b. Integrar a equipe de desenvolvimento do projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IF Goiano;
- c. Participar, presencialmente ou à distância, de reuniões ou eventos quando requisitado pela coordenação do projeto;
- d. Fornecer, a qualquer tempo, à coordenação do projeto, informações relativas às atividades desenvolvidas;

- e. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparéncia, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no CEAGRE/IF Goiano;
- f. Garantir o bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto em questão;
- g. Realizar apenas as atividades para as quais têm autorização formal do coordenador do projeto e coordenação técnica. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;
- h. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, a coordenação do projeto, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária, sempre que solicitado;
- i. Cumprir as exigências definidas pelas normas do Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e também nas Normas Internas da IF For Business;
- j. Apresentar Relatório de Atividades a ser submetido à aprovação junto a Coordenação do Projeto CEAGRE/IF Goiano;
- k. Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto;
- l. Manter sigilo sobre questões sensíveis do projeto, relativas à tecnologia em desenvolvimento e que possuam potencial de gerar pedido de propriedade intelectual;
- m. Propor serviços, produtos e tecnologias aplicados ao Agro, dentro da sua área de atuação no CEAGRE, bem como de áreas correlatas;
- n. Auxiliar no treinamento de bolsista vinculados ao CEAGRE, dos níveis técnicos, graduação e pós-graduação;
- o. Supervisionar e executar atividades de pesquisa em ensaios experimentais de campo e laboratório;
- p. Colaborar na elaboração e revisão de projetos relacionados à sua área de atuação no CEAGRE, bem como de áreas correlatas;
- q. Contribuir para a produção científica e o desenvolvimento de processos e produtos relacionados à sua área de atuação no CEAGRE, bem como de áreas correlatas;
- r. Elaborar relatórios técnicos dos projetos em andamento;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do resultado no site do IF Goiano Campus Rio Verde.

10.2 Deverá ser adotado modelo de recurso disponibilizado no Anexo III, sendo em seguida encaminhado para o e-mail incubadora.rv@ifgoiano.edu.br.

10.3 O recurso deverá ser dirigido à Gestão da IF For Business que encaminhará para emissão de parecer elaborado pela banca de Seleção.

10.4 O prazo limite para interposição de recursos está descrito no Item 2.

10.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

11.1. Haverá desligamento do projeto e cancelamento da bolsa:

- a. Após o decurso do prazo previsto no Termo de Concessão de Bolsas
- b. Por desistência do bolsista;
- c. Por rendimento insuficiente nas atividades indicadas no cronograma de atividades;
- d. Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos deste edital;

e. Por alteração da vigência ou interrupção do Convênio do estabelecido entre o IF Goiano e a FAPEG para execução dos projetos do Centro de Excelência em Agricultura Exponencial.

11.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela IF For Business por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A IF For Business, o CEAGRE e a Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica não serão responsáveis, nem solidários ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo empreendimento incubado, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo IF Goiano, CEAGRE e IF For Business, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Os empreendimentos com participação de servidores com dedicação exclusiva, poderão usufruir de todos os benefícios do processo de incubação definidos no presente edital. No entanto, em atendimento à legislação pertinente, o possível recebimento da bolsa está condicionado à verificação de conflito de interesse e consulta à Comissão Permanente de Prevenção e Tratamento de Nepotismo e Conflito de Interesses do IF Goiano.

12.4. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Executivo da IF For Business, o CEAGRE ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

12.5. Os resultados e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do IF Goiano Campus Rio Verde.

12.6. Quanto aos custos financeiros de incubação, seja contrapartida financeira e não financeira, se dará conforme definido na Política de Preços da IF For Business.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo da IF For Business.

12.8. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento da proposta poderão ser obtidos por intermédio do e-mail: incubadora.rv@ifgoiano.edu.br.

(Assinado eletronicamente)
Silvia Ferreira Marques Salustiano
Gestora Executiva da Incubadora do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Assinado eletronicamente)
Suzana Maria Loures de Oliveira Marcionílio
Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Assinado eletronicamente)
Fabiano Guimarães Silva
Diretor-Geral do Campus Rio Verde – IF Goiano

(Assinado eletronicamente)
Márcia Cristina Puydinger de Fazio
Diretora da Agência IF Goiano de Inovação Tecnológica – IF Goiano

(Assinado eletronicamente)
Alan Carlos da Costa
Diretor do Centro de Excelência em Agricultura Exponencial – CEAGRE
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - IF Goiano

(Assinado eletronicamente)
Elias de Pádua Monteiro
Reitor do IF Goiano

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário. O formulário de inscrição deve ser preenchido, salvo em .pdf e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico:

<https://bussola.pantone300.com/selection-process/e8a88816d021b6371dbe3776c4937fa9/home>

Dados do empreendimento	
Nome do empreendimento:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
CNPJ: (para o caso da empresa com CNPJ)	
Área(s) de aderência do empreendimento (marque com um “x”):	
<input type="checkbox"/> Manejo de altas Produtividades – IoT para reduzir perdas e aumentar produtividade envolvendo limitantes da fitossanidade, fertilidade, fitotecnia, irrigação, pós-colheita e climatologia, biotecnologia e biodiversidade;	
<input type="checkbox"/> Metabolismo de plantas em agricultura vertical – Sensores para avaliar fisiologia de plantas e estresse ambiental, IoT para melhoramento vegetal, propagação de plantas, biotecnologia, desenvolvimento de hardware com sensores e placas específicas;	
<input type="checkbox"/> Análises e plataformas digitais unificadas – <i>Blockchain</i> , gestão de <i>big data</i> , inteligência artificial, desenvolvimento e melhorias em hardware e software para redes IoT;	
<input type="checkbox"/> Automação e mecanização – Agricultura de precisão, robótica, sensoriamento remoto, veículos autônomos e implementos;	
<input type="checkbox"/> Macrogestão de dados – Mercado financeiro e sociedade: projeção de preços, clima e estratégias, desenvolvimento de sistemas de gestão de informações agronômica.	
Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo	
Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Seleção de Empreendimentos .	

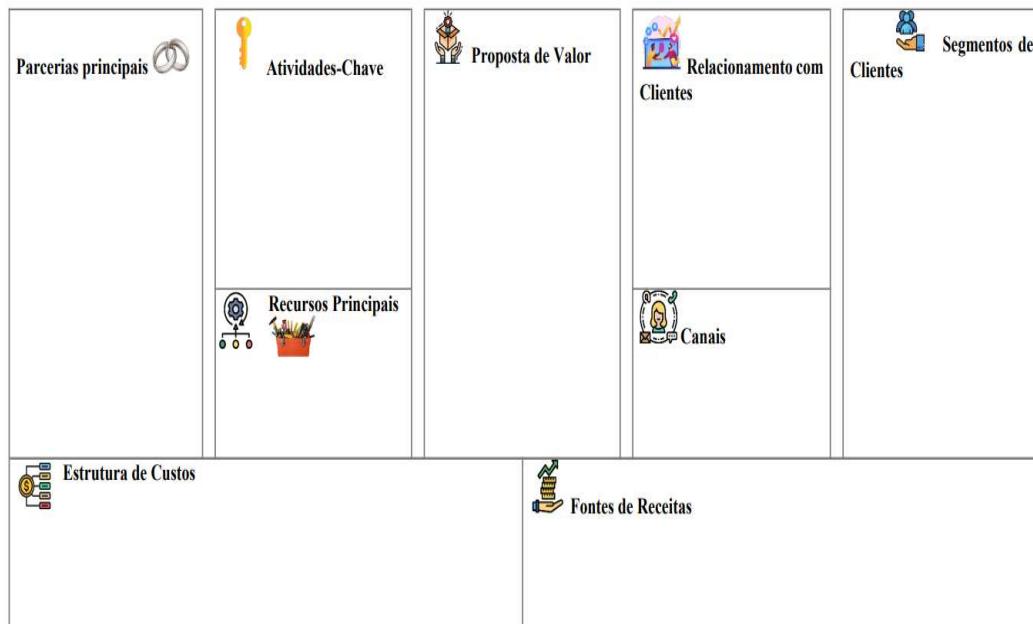
Rio Verde - GO, de de 2025.

Assinatura do responsável

ANEXO II – MODELO DE NEGÓCIO NO FORMATO CANVAS DO EMPREENDIMENTO

Observação: Este modelo de negócio deve ser preenchido, salvo em .pdf e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico:

<https://bussola.pantone300.com/selection-process/e8a88816d021b6371dbe3776c4937fa9/home>



ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO, _____ de _____ de 2025.

A(o) Ilma(o). Sra(Sr). Presidente da Banca de Seleção

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação da Incubadora do Campus Rio Verde do IF Goiano, Nº 28/2025

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF GOIANO, CAMPUS RIO VERDE

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF GOIANO), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu Campus Rio Verde com sede na Rodovia Sul Goiano, Km 01, Zona Rural, Caixa Postal 66, Rio Verde/GO/Brasil, CEP: 75.901-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, representado pelo seu Diretor-Geral, Prof. Dr. Fabiano Guimarães Silva, portador da Carteira de Identidade nº _____._____, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF _____._____-_____, nomeado pelo Decreto de ____ de ____ de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de ____ de ____ de 20xx, por meio da sua Incubadora de Empresas de Base Mista - IF For Business, do Campus Rio Verde, vinculado ao Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano, doravante denominado **IF FOR BUSINESS**, e o

**** apenas CNPJ**

(**NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **INCUBADO**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, selecionada no Edital Nº ____/____ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

**** apenas CPF, se não houver empresa constituída**

(**Pessoa**) portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominado **INCUBADO**, na condição de coordenador da proposta selecionada no Edital Nº ____/____ do campus XXXX, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre o **IF GOIANO CAMPUS RIO VERDE** e o **INCUBADO**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano, com permissão de uso de utilização do espaço físico da **IF FOR BUSINESS** do IF Goiano na Modalidade (Residente / Não Residente).

1.1 (caso modalidade “incubação residente”, inserir subitem 1.1. com descrição do espaço físico).

2. A **vigência** deste termo se dará por XX (XX) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo, à vista das especificidades do projeto, mediante aprovação do Comitê Gestor.

3. O **INCUBADO** deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, com o Regulamento do Programa de Incubação de Empresas do IF Goiano (RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 91, de 06 de dezembro de 2021), com todas as Normas Internas da **IF FOR BUSINESS**, bem como as determinações estabelecidas pelo Comitê Gestor do Programa de Incubação, Comitê Executivo da Incubadora e, ainda, pelo seu Gestor(a).

3.1 Dentre as regras supracitadas, se destacam: regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de servidores e pesquisadores da instituição, regras para permissão de uso (respeitando o horário de funcionamento do Campus) de sala destinada à incubação, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

3.2 O **INCUBADO** deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da **IF FOR BUSINESS** qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do espaço físico conforme a utilização do mesmo.

4. O **INCUBADO** poderá ter apoio de servidores e pesquisadores do IF Goiano, e de parceiros, devidamente registrados no plano de trabalho, que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada dos seus servidores e pesquisadores no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o **IF GOIANO** tem direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, know-how, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., inclusive direito de royalties.

4.1 Quaisquer produtos e processos desenvolvidos com recursos não reembolsáveis obtidos com o apoio do **IF GOIANO** e da **IF FOR BUSINESS**, terão negociações específicas sobre a propriedade dos resultados, a serem formalizadas em instrumentos jurídicos próprios e deverá seguir as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, bem como a Política de Inovação do IF GOIANO, e demais normas vigentes e/ou substitutivas.

5. Caso o **INCUBADO** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão do presente Termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do IF Goiano e/ou demais meios de comunicação, a critério do Campus.

6. O **INCUBADO** deverá participar das reuniões organizadas pela **IF FOR BUSINESS** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da **IF FOR BUSINESS**.

7. Não haverá cobrança de taxa residencial mensal, porém, o **INCUBADO** se compromete com as seguintes contrapartidas: (listar contrapartidas constantes nas Normas Internas da incubadora).

8. O **INCUBADO** obriga-se a prestar contas ao Comitê Executivo e Gestor da **IF FOR BUSINESS**, conforme Normas Internas ou sempre que solicitado.

9. A **IF FOR BUSINESS** e o **IF GOIANO**, poderão utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da **IF FOR BUSINESS**.

10. O **INCUBADO** possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da **IF FOR BUSINESS**.

ou

10. O **IF GOIANO** e a **IF FOR BUSINESS** se proponham a fornecer ao PRÉ-INCUBADO, infraestrutura de funcionamento, assim como a estrutura de laboratórios e instrumentações disponíveis no Campus... estes devem ser listados aqui, conforme indica o Art. 2º das Normas Internas da IF For Business.

11. O **INCUBADO** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a **IF FOR BUSINESS** habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O **INCUBADO**, assinará documento específico de termo de vistoria, onde estão descritas todas as características da infraestrutura e equipamentos disponibilizados para utilização do empreendimento, sendo que se compromete em restituir a sala e equipamentos nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves.

12.1 O termo de vistoria e de recebimento das chaves será apensando ao presente TASI fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos.

12.2 O termo de vistoria e de recebimento das chaves deverá ser realizado nos atos da entrada e saída do empreendimento.

13. No caso do **INCUBADO** não atender ao previsto nos itens 10 e 11, o **IF GOIANO** cobrará todos os custos incorridos, inclusive os gastos que forem resultantes de qualquer dano/prejuízo causado em decorrência de culpa ou dolo do **INCUBADO**.

14. A **IF FOR BUSINESS** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO**, das obrigações estabelecidas no edital de seleção ou nas Normas Internas da **IF FOR BUSINESS**.

15. O **IF GOIANO** e a **IF FOR BUSINESS**, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

16. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Verde/GO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável pelo empreendimento
(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

Testemunhas:

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF

Assinatura da testemunha
Nome / RG - SSP/UF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvia Ferreira Marques Salustiano, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/08/2025 17:55:19.
- **Alan Carlos da Costa, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPPPI-REI**, em 18/08/2025 18:17:59.
- **Suzana Maria Loures de Oliveira Marcionilio, DIRETOR(A) - CD0003 - DPGPI-RV**, em 18/08/2025 18:33:17.
- **Elias de Padua Monteiro, REITOR(A) - CD0001 - IFGOIANO**, em 19/08/2025 07:11:01.
- **Marcia Cristina Puydinger de Fazio, DIRETOR(A) - CD0003 - DAIT-REI**, em 19/08/2025 09:45:16.
- **Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPRV**, em 19/08/2025 15:10:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727314

Código de Autenticação: 180c1c8a8d



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000